

DECRETO N. 33.762, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Instituto Geográfico e Geológico, Verba — 260 Pessoal, Cr\$ 8.57.0 0 Pessoal fixo, 05 Gratificações, 051 Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde ... 22.230,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo 1.º, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes Instituto Geográfico e Geológico, Verba — 260 Pessoal, Cr\$ 8.57.0 0 Pessoal fixo, 03 Substituições, 030 Substituições ... 22.260,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1958.
JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Walter Ramos Jardim
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 15 de outubro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

Este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1958.
JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1958.
Altino Santarem, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.766, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Dispõe sobre relação de cargo.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Agrônomo, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Servente-Contínuo-Porteiro, classe "E", do QSA-PP-III, lotado no Instituto Geográfico e Geológico, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Maria de Lourdes Ferreira.

Artigo 2.º — No corrente exercício, a funcionária de que trata este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto Agrônomo ao Instituto Geográfico e Geológico.

Artigo 3.º — O título da funcionária a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Outubro de 1958.
JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Outubro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.767, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Dispõe sobre relação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Wilson Moreira.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no "Diário Oficial".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Outubro de 1958.
JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Outubro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.768, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Cria a 3.ª e 4.ª subdelegacias de Polícia do distrito e município de Itaquaquecetuba, com sede nas localidades conhecidas por Monte Belo e Pinheirinho.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito e município de Itaquaquecetuba a 3.ª (terceira) e a 4.ª (quarta) subdelegacias de polícia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Monte Belo e Pinheirinho.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo distrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de Outubro de 1958.
JANIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de Outubro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.769, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Altera o item "b" do artigo 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935, e acrescenta item ao artigo 64 do mesmo Regulamento.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — O item "b" do artigo 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935, passa a vigorar com a seguinte redação:
"b) — nos teatros e outros locais de divertimentos públicos, casas comerciais, repartições fiscais, sorrelos e telégrafos, mercados e casas de pasto;"

Artigo 2.º — Fica acrescentado o seguinte item ao artigo 64, do regulamento referido no artigo 1.º:
"e) — exercer vigilância nos estabelecimentos bancários em geral."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 15 de outubro de 1958.
JANIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 33.763, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Dispõe sobre a criação da Região Agrícola de Taiaçu e de outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada, para efeitos do Decreto número 28.775, de 22 de junho de 1957, alterado pelos de ns 30.155, de 18 de novembro de 1957 e 31.023, de 26 de fevereiro de 1958, na parte referente à Delegacia Regional Agrícola de Taiaçu, a Região Agrícola de Taiaçu, compreendendo o respectivo município, que será desmembrada da Região Agrícola de Monte Alto.

Artigo 2.º — A nova Região Agrícola será mantida com os recursos próprios — pessoal — da Divisão de Fomento Agrícola, do Departamento da Produção Vegetal, com a cooperação da respectiva Prefeitura Municipal, que cederá, pelo prazo mínimo de cinco (5) anos, prédio e móveis destinados à instalação da Casa da Lavoura, conforme as exigências mínimas estipuladas pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1958.
JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 33.764, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Dispõe sobre a aplicação do RTI ao cargo que especifica.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o Parecer 170-58, da CPRTI.,

Decreta:
Artigo 1.º — O RTI a que se refere a Lei 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa aplicar-se ao cargo de Diretor, padrão "Z-3", da PP-II, do Q.S.A., lotado no Departamento de Zoologia, de que é ocupante o Dr. Clemente Pereira, o qual fica sujeito àquele regime de trabalho.

Artigo 2.º — O título do funcionário abrangido por este Decreto será apostilado pelo Governador e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste Decreto correrão pela verba n. 246, item 015 — Tempo Integral — do orçamento vigente da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, que apresenta nesta data o saldo disponível de Cr\$ 61.884,20.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1958.
JANIO QUADROS
Walter Ramos Jardim
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.765, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Dispõe sobre relação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 197 da "C.L.F.",

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Serviço Florestal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Joaquim Norberto da Forreca.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário de que trata este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Animal ao Serviço Florestal.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que alude

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
RUA DA GLÓRIA N. 358 — SAO PAULO
Telefones
Diretoria 36-2539 Tesouraria, Pu-
Gerência 36-2752 blicações e
Arquivo 36-2724
Redação 34-5810 Assinaturas 36-2684
Contadoria 36-2764 Revisão 36-6184
Expediente 36-7931 Oficinas;
Jornal 36-2552
Seção do Pes- soal 36-6183 Obras 36-2598
Venda avulsa
NUMERO DO DIA Cr\$ 2,50
NUMERO ATRASADO DO ANO COR-
RENTE Cr\$ 3,00
Assinaturas
Diário do Executivo | Diário da Justiça
PERIODO Cr\$ PERIODO Cr\$
1.º/7 a 31/12 . . . 180,00 | 1.º/7 a 31/12 . . . 130,00
1.º/10 a 31/12 . . . 90,00 | 1.º/10 a 31/12 . . . 85,00
ALMOXARIFADO
RUA DA GLÓRIA N. 893 — TELEFONE: 36-2587
Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLU-
MES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPA-
RATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para cons-
ulta de coleções de jornais, Rua d Glória n. 348.
(N.º 7)

DECRETO N. 33.770, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Altera denominação de função instituída na Assessoria Policial, da Secretaria da Segurança Pública.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:
Artigo 1.º — Passa a ser denominada Chefe Geral do Corpo de Investigadores a função de Chefe Geral de Investigadores de Polícia, instituída pelo Decreto n. . . 27.420, de 11 de fevereiro de 1947.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, de 15 de outubro de 1958.

JANIO QUADROS
Benedito de Carvalho Veras
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 15 de outubro de 1958.
Altino Santarem — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 33.771, DE 15 DE OUTUBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam criadas e suplementadas com Cr\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.
INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"
VERBA N. 184
Cr\$
8.47.2 2 — Material e Serviços
Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos
206 — Bandeiras e outros símbolos .. 6.000,00

INSTITUTO PASTEUR
VERBA N. 186
Pessoal
8.47.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações
051 — Pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde 3.250,00
Total 9.250,00

Artigo 2.º — Para atender à criação e suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, as seguintes dotações:

INSTITUTO "ADOLFO LUTZ"
VERBA N. 184
Cr\$
8.47.2 2 — Material e Serviços
Material Permanente
20 — Instalações e equipamentos
206 — Ferramentas 6.000,00

INSTITUTO PASTEUR
VERBA N. 186
Pessoal
8.47.0 0 — Pessoal Fixo
05 — Gratificações
052 — Pela prestação de serviços ex-
traordinários 3.250,00
Total 9.250,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1958.

JANIO QUADROS
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de outubro de 1958.
Altino Santarem
Diretor Geral, Substituto